



R. Genebra 240 - Bela Vista - CEP: 01310-010 - São Paulo - SP
fone: 3291-8080 - fax: 3291-8089 - www.estudante.com.br

Pedido nº 1.071.275

Página 11

Certidão na última página.

**LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL**

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

- matricule

- fiches

28.535,-

3

São Paulo, 14 de maio de 1879

Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 400.336,00m², situado parte no 8º Subdistrito - Santana e - parte no 23º Subdistrito - Casa Verde, tendo área irregular delimitada pelo perímetro formado pelos índices A-B-C-D-E-F G-A, que se inicia no índice A, situado no alinhamento oeste da praça criada pela Lei nº 4.236/52, a 204,00m da intersecção daquele alinhamento com o da Avenida Assis Chateubriand (antiga Avenida Marginal Direita do Rio Tietê) fixado pela Lei nº 3.065/27; do índice A segue o rumo norte, na extensão aproximada de 178,00m, acompanhando o citado alinhamento da Lei nº 4.236/52, até alcançar o índice B; desse ponto percorre, para oeste, um arco de círculo com 22,48 m. de extensão, mais ou menos, até encontrar, no índice C, o alinhamento sul da Avenida Olavo Fontoura (antiga Avenida Auxiliar); do índice C, segue, ao longo do referido alinhamento sul, na distância aproximada de 2.041,00m, até encontrar o índice D; daí percorre arco de círculo, com 59,00 m de extensão, aproximadamente, até atingir, no índice E, o alinhamento norte da Avenida Assis Chateubriand; do índice E segue, para leste, segundo o mencionado alinhamento norte, na extensão aproximada de 1.656,00m, até alcançar o índice F; daí deflete à esquerda, em reta perpendicular à Avenida Assis Chateubriand, e segue, na extensão de 198,00m mais ou menos, até o índice G; desse ponto, prossegue em linha reta, na extensão aproximada de 355,00 m, até atingir o índice A, início do perímetro.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE --

TITULO ANTERIOR: Não consta.

O Escrivente: Flávio V. de Souza

A Escravos Autonomia. *Wif* 0

(continued on reverse)

卷之三

matrícula

28.535.-

ficha

1 verso

Sembre

Av. 1/28.535-(trasladamento) Conforme se vê da inscrição -- 18.517, da 3a. Circunscrição, e de averbações feitas à sua margem, o Centro Interamericano de Feiras e Salões S/A, atualmente denominado ANHEMBI S/A - Centro de Feiras e Salões, tornou-se titular dos direitos decorrentes da concessão de uso do terreno matriculado, pelo prazo de 40 anos, sendo que pela averbação nº 4, feita à margem da citada inscrição, o mesmo deu, em penhor e caução, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. e ao Banco do Estado da Guanabara S.A., tais direitos, para garantir o empréstimo do valor de - - - - - US\$ 11,000,000,00, destinados à implantação do "Parque Anhembi", no terreno matriculado. Pela inscrição nº 18.593, também da 3a. Circunscrição, os referidos direitos de uso foram dados em anticrese aos mesmos Banco do Estado de São Paulo e Banco do Estado da Guanabara S.A., pelo valor da dívida atrás referida, equivalente a Cr\$ 49.830.000,00, sendo que, de averbações feitas à sua margem, essa garantia real antiorética foi entendida a 1º) Banco Auxiliar de São Paulo S.A., 2º) Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.; 3º) Banco de Crédito Nacional S.A., 4º) Banco Nacional do Comércio S.A.; 5º) Banco Nacional do Comércio de São Paulo S.A., 6º) Banco Novo Mundo S.A., 7º) Banco de São Paulo S.A., 8º) Banco Finasa de Investimentos S.A., 9º) Banco de Investimento Industrial S.A. Invest-banco; 10º) Banco Nacional do Norte S.A., e 11º) Banco Brascan de Investimento S.A.Consta ainda, de averbações feitas às margens das citadas inscrições, que o Banco do Estado de São Paulo S.A., e o Banco do Estado da Guanabara S.A., repassaram ao Centro Interamericano de Feiras e Salões S.A., três empréstimos, que obtiveram.

(continua na ficha nº 2)



Pedido nº 1.071.275

Página nº 3

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

matrícula

28535.Cont

ficha

2.-

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 14 de maio de 1979

veram no exterior, do valor de US\$2,750,000.00, cada um, para saldar as três primeiras prestações do empréstimo de --- US\$11,000,000.00, atras referido.-São Paulo, 14 de maio de 1979.-O Escrevente: Adriáde S. Macedo —

A Escrevente Autorizada: Fátia Lúcia Semfus

R.2/28.535 Pela Lei Municipal nº 3.180, de 17 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial do Município, de 16 de dezembro de 1974, página 2, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 17 de novembro de 1975, registrada sob nº 586.907/75, em 27 de novembro de 1975, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e publicada no Diário Oficial deste Estado, edição de 29 de novembro de 1975, página 16, a proprietária transmitiu, a título de conferência de bens, a ANHÉMBI S/A - Centro de Feiras e Salões, com sede nesta Capital, no Palácio das Convenções, no Parque Anhembi, entre as avenidas Cláudio Fontoura e Assis Chateaubriand, o imóvel matriculado, pelo valor estimativo de R\$ 298.650.000,00, em pagamento da subscrição de 298.650.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.-São Paulo, 14 de maio de 1979.-O Escrevente: Adriáde S. Macedo — A Escrevente Autorizada: Fátia Lúcia Semfus

Av.3/28.535 O imóvel matriculado, por se achar localizado em subdistritos limítrofes, foi transscrito, em nome da atual proprietária sob nº 116.050, no 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.-São Paulo, 14 de maio de 1979
O Escrevente: Adriáde S. Macedo — A Escrevente — Autorizada: Fátia Lúcia Semfus.

Av.4/28.535 Conforme se verifica da petição de 15 de maio de 1979, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária —
(continua no verso)

ns.

matrícula
28.535.-ficha
2 --
verso

realizada aos 11 de julho de 1977, registrada sob nº 685.567/77, em 19 de julho de 1977, na Junta Comercial deste Estado e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 10 de agosto de 1977, a proprietária teve sua denominação social alterada para PAULISTUR S/A - São Paulo, 18 de maio de 1979. O Escrevente: Eduardo St. Macedo — A Escrevente Autorizada: Hélia Reiva Simões.

R.5/2º.535 For escritura de 24 de agosto de 1.979, de notas do 8º Tabelião local, (lviº 030-fls 15), a proprietária, PAULISTUR S/A, estabelecida neste Capital, com sede no Palácio das Convenções do Parque Anhembi, à Avenida Olavo Fontoura, s/nº, CGC. nº 62.002.826/0001-60, deu o terreno matriculado, em primeira hipoteca, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, com sede nesta Capital, à Praça Antônio Prado, nº 6, CGC. nº 61.411.633/0001-87, para garantir a dívida por ela confessada de US\$ 2.000.000,00, (dois milhões de dólares), equivalentes, na data do título, a Cr\$ 53.340.000,00, no câmbio de Cr\$ 26,67, por dólar, correspondente a um repasse, na forma da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, que o credor fez à devedora, para reforço de seu capital de movimento, sobre o qual incidirão juros de 3/4º ao ano, acima do LIBOR - Taxa Interbancária de Londres para Depósitos em Eurodólares de igual montante revisável e pagável semestralmente em 21 de fevereiro e 21 de agosto de cada ano, na data do título de 12,5º ao ano, sendo que o débito será amortizado em prestações semestrais e consecutivas, da seguinte forma: a) US\$ 1.860.000,00 em 12 prestações de US\$ 155.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 21 de fevereiro de 1.982 e a última em 21 de agosto de 1.987, e b) US\$ 140.000,00 em 12 prestações sendo



Pedido nº 1.071.275

Página nº 5

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

matrícula
cont.
23.535

ficha
3.-

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

São Paulo, 29 de agosto de 1979

as onze primeiras de US\$ 11.600,00, cada uma, e a última de US\$ 11.400,00, vencendo-se a primeira em 21 de fevereiro de 1.982 e a última em 21 de agosto de 1.987, ficando a devedora subordinada às demais condições e encargos pactuados. O valor estimativo do imóvel hipotecado é de Cr\$ 680.571.200, "digo" é de Cr\$ 680.571.200,00. A referida escritura de 24 de agosto de 1.979 deverá também ser registrada no 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital. São Paulo, 29 de agosto de 1.979. O Escrevente: Paulo K. Moreira
A Escrevente Autorizada: Bela de Paula Sampaio :-

IV.6/28.535 Conforme se vê à retificação de 25 de setembro de 1979, Douglas Muardo Qualibi, Oficial Major do 8º Cartório de Notas desta Capital, esclareceu, em retificação, que a escritura registrada sob nº 5, nesta matrícula, foi lavrada em 21 de agosto de 1979, e não como, por erro datilográfico, ficou constando de translado trazido ao registro. - São Paulo, 29 de Novembro de 1979. - O Escrevente: Paulo K. Moreira - A Escrevente Autorizada: Bela de Paula Sampaio :-.

AV.7/28.535. Conforme se verifica da escritura de 27 de novembro de 1979, de notas do 19º Tabelião local (Lwº 2835 fls. 42), de um lado o credor, BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., e de outro lado a devedora, PAULISTUR S/A, sucessora da ANHEMBI S/A CENTRO DE FEIRAS E SALÕES, de comum -/ acordo, editaram a escritura pública de Empréstimo concedido sob a forma de repasse de Recursos Externos e de Aditamento de 17 de setembro de 1974, de notas do 21º Tabelião/ local (Lwº 234-EBP - folha 115), averbada sob nºs. 08 e 06, respectivamente, à margem das inscrições nºs. 18.517 e ...
= continua no verso =

R.L.T.

ns.

matrícula

28.535.

ficha

3.
verso

18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, mencionadas na averbação nº 01, desta matrícula, para prorrogar da parcela de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), vencida em 08 de maio de 1979, a importância de - / US\$ 125.000,00, equivalentes na data do título a Cr\$ Cr\$ 3.987.500,00, ao câmbio de Cr\$ 31,90 por um dolar americano, de tal sorte que, essa quantia de US\$ 125.000,00 / se vencerá em 08 de maio de 1980, incidindo juros de - - / 0,875% a.a. acima do Libor - Taxa Intercambiária de Londres para depósitos em Eurodólares de igual montante, revisável e pagaável mensalmente, digo, e pagável semestralmente, em 08 de novembro e 08 de maio de cada ano, sendo na data do título de 12,0625% a.a., além de ficar sob a responsabilidade da devedora o Imposto de Renda, que será exigível juntamente com os juros; comissão de repasse passará a ser de 8% a.a., pagável juntamente com os juros; a dívida ora prorrogada // será representada por Notas Promissórias descritas no título, pagáveis à vista, emitidas na data do título pela devedora, exigíveis no vencimento normal ou antecipado do presente contrato, pelo seu equivalente em moeda nacional na forma pactuada, representando a 1º o principal e a 2º os / encargos estipulados, ou sejam US\$ 125.000,00 e US\$ 25.000,00, respectivamente. - São Paulo, 13 de fevereiro de 1984. O Escrevente: Alfonso Góes - 0 / Escrevente Autorizado: Alema Mello.

R.8/28.535. Por escritura de 27 de novembro de 1979, / de notas do 19º Tabelião local (Lº 2.835 - folha 42), a / proprietária, PAULISTUR S/A., sucessora da ANHEMBI S/A CEN- TRO DE FERIAS E SALÕES, com sede nesta Capital, à Avenida/ = continua na ficha nº 04 = wg.



Pedido nº 1.071.275

Página nº 7

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

matrícula

26.535.

ficha

04.

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

São Paulo, 13 de fevereiro de 1984.

Olavo Fontoura, s/nº, no Palácio das Convenções do Parque / Anhembi, C.G.C. nº 62.002.886/0001-60, deu em hipoteca de / 2º grau ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede nessa Capital, à Praça Antônio Prado, nº 06, CGC nº 61.411.633/0001-67, o imóvel matriculado, bem como todas as construções e benfeitorias existentes e as que vierem a ser acrescidas ao mesmo, em reforço de garantia da dívida de ~/ US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares), equivalentes na data do título a Cr\$ 3.987.500,00, ao câmbio de / Cr\$ 31,90 por um dólar americano, pagável em 08 de maio de 1980, com juros de 0,875% ao ano, acima do Libor - Taxa Intercambiária de Londres para Depósitos em Eurodólares de - / igual montante, revisável e pagável semestralmente, em 08 / de novembro e 08 de maio de cada ano, sendo na data do título de 12,0625% ao ano; dívida essa, mencionada na averbação nº 07, desta matrícula. O valor estimativo do imóvel hipotecado é de Cr\$ 680.571.200,00. - São Paulo, 13 de fevereiro / de 1984. O Escrivente: Joelio Escobar. / O Escrivente Autorizado: Joelio Escobar.

wg.

R.º 28.535 Por escritura de 11 de fevereiro de 1980, de notas do 19º Tabelião local (Lvr 2.764 - fls. 257), a proprietária, PAULISTUR S/A., com sede nesta Capital, à Avenida Olavo Fontoura, s/nº, no Palácio das Convenções do Parque - Anhembi, CGC nº 62.002.886/0001-60, deu em hipoteca de 3º grau ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede nesta Capital, à Praça Antônio Prado, nº 6, CGC nº 61.411.633/0001-87, o imóvel matriculado, bem como todas as benfeitorias existentes e as que vierem a ser acrescidas no mesmo, em garantia da dívida de US\$ 142.000,00, equivalentes na data do título, a Cr\$ 6.405.620,00, ao câmbio de Cr\$ 45,11 por dólar, "digo", por um dólar americano, pagável da seguinte -

(continua no verso)

nl.

matrícula

28.535

ficha

4.-

verso

Forma: US\$ 11.800,00 vencível em 12-08-82; US\$ 11.800,00 vencível em 12-02-83; US\$ 11.800,00 vencível em 12-08-83; US\$ 11.800,00 vencível em 12-02-84; US\$ 11.800,00 vencível em 12-08-84; US\$ 11.800,00 vencível em 12-02-85; US\$ 11.800,00 vencível em 12-08-85; US\$ 11.800,00 vencível em 12-02-86; -- US\$ 11.800,00 vencível em 12-08-86; US\$ 11.800,00 vencível em 12-02-87; US\$ 11.800,00 vencível em 12-08-87; US\$ 12.200,00 vencível em 12-02-88, com os juros à taxa de 0,75% ao ano, - acima da Libor - Taxa Intercambiária de Londres para Depósitos em Eurodólares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 12-08 e 12-02 de cada ano, sendo na data do título, de 15,375%. A aludida dívida corresponde a um repasse de empréstimo externo, com base na Resolução 63, do Banco Central do Brasil, que o credor fez à devedora, a qual se comprometeu a aplicá-lo no reforço do seu capital de movimento. A dívida será amortizada na forma mencionada, em moeda corrente nacional, calculada pela taxa cambial de "vende" vigente na época do pagamento, sendo que a devedora ficará responsável pelo imposto de renda, que será exigível juntamente com os juros. As partes contratantes ficam subordinadas às demais condições e encargos previstos na aludida escritura. O valor estimativo do imóvel hipotecado é de CR\$ 680.571.200,00 São Paulo, 13 de fevereiro de 1984. O Escrivente: Abraão
c. Isaías — O Escrivente Autorizado: Bento Ribeiro.

nº.

R.10/28.535 - Por escritura de 21 de maio de 1980, de notas do 1º Tabelião local (Lº 2.834, fls.206), a proprietária, PAULISTUR S/A, com sede nesta Capital, à Avenida Olavo Fon-toura, s/nº, no Palácio das Convenções do Parque Anhembi, -/ CGC nº 62.002.886/0001-60, deu em hipoteca de 4º grau ao BAN-CO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital, à -/

sc.

(Continua na Ficha.05)



OITAVO
Oficial de Registro de Imóveis
Joelcio Escobar

R. Genebra 244 - Bela Vista - CEP: 01316-010 - São Paulo - SP
fone: 3291-8080 • fax: 3291-8089 • www.oitada.com.br

Pedido nº 1.071.275

Página nº 9

Certidão na última página

**LIVRO N.^o 2
REGISTRO GERAL**

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

- matrícula -

- fiches

28.535.-

5.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 1984

Praça Antônio Prado, nº 6, CGC nº 61.411.633/0001-87, o imóvel matriculado, bem como todas as benfeitorias existentes e as que vierem a ser acrescidas no mesmo, em garantia da dívida de US\$ 1.405.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil dólares), equivalentes na data do título, a R\$ 70.158.675,00, ao câmbio de R\$ 49,935 por um dólar americano, pagável da seguinte forma: US\$117.080,00 vencível em 21-09-81; US\$ 117.080,00 vencível em 21-03-82; US\$ 117.080,00 vencível em 21-09-82; US\$ 117.080,00 vencível em 21-03-83; US\$ 117.080,00 vencível em 21-09-83; US\$ 117.080,00 vencível em 21-03-84; US\$ 117.080,00 vencível em 21-09-84; US\$ 117.080,00 vencível em 21-03-85; US\$ 117.080,00 vencível em 21-09-85; US\$ 117.080,00 vencível em 21-03-86; US\$ 117.080,00 vencível em 21-09-86; US\$ 117.120,00 vencível em 21-03-87, com juros à taxa de 1,00% a.a., acima do Libor Taxa Interbancária de Londres para Depósitos em Eurodólares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em -/ 22-09 e 22-03 de cada ano, sendo na data do título, de 20,125%. A aludida dívida correspondente a um repasse de empréstimo externo, com base na Resolução 63, do Banco Central do Brasil, que o credor fez à devedora, a qual se comprometeu a aplicá-la na liquidação de empréstimo vencido junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A e no próprio credor. A dívida será amortizada na forma mencionada, em moeda corrente nacional, calculada pela taxa cambial de "venda" vigente na época do pagamento, sendo que a devedora ficará responsável pelo imposto de renda, que será exigível juntamente com os juros. As partes contratantes ficam subordinadas às de--/ mais condições e encargos previstos na aludida escritura. O valor estimativo do imóvel hipotecado é de R\$ 690.521,00.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 1984. O Escrevente: Atende

O Escrevente Autorizado

(Continua no verso)

matrícula
28.535.-

ficha
5. verso

Aleuval Ribeiro

sc.

AV.11/28.535. Conforme se verifica da petição adiante mencionada e da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 06 de agosto de 1979, registrada na JUCESP sob nº / 751.302/79, a proprietária PAULISTUR S/A. teve a sua razão social alterada para PAULISTUR S/A. EMPRESA PAULISTA DE TURISMO. - São Paulo, 16 de fevereiro de 1987. O Escrevente: -

José Helder Teixeira. O Escrevente Autorizado: Aleuval Ribeiro.

AV.12/28.535. Conforme se verifica da petição de 12 de janeiro de 1987, e da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1986, registrada na JUCESP / sob nº 202.535/86, a proprietária, PAULISTUR S/A. EMPRESA/ PAULISTA DE TURISMO teve a sua razão social alterada para/ ANHEMBI - CENTRO DE FEIRAS E CONGRESSOS S.A. - São Paulo, / 16 de fevereiro de 1987. O Escrevente: José Helder Teixeira. O Escrevente Autorizado: - - - - -

Aleuval Ribeiro.

wg.

AV.13/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 12/02/79, registrada sob nº - - - / 741.002/79, em 29/05/79, na Junta Comercial deste Estado, / o BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S/A passou a denominar-se - / BANCO AUXILIAR S/A, São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Lúcio de Oliveira. O Escrevente Autorizado: Aleuval Ribeiro.

AV.14/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular de 12 de dezembro de 1988, o BANCO AUXILIAR S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), por seu liquidante, Sr. Nicoli-

=continua na ficha 6)

MA

Pedido nº 1.071.275

Página nº 11

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

28.535

ficha

06.

São Paulo, 26 de janeiro de 1989,

no Rodrigues dos Santos Filho, na qualidade de credor anticrético, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Octávio R. Gracely. O Escrevente Autorizado: Alexander Rhins.

AV.15/28.535- Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04/04/88, registrada sob nº 547.356, / em 20/04/88, ja Junta Comercial deste Estado, o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A (ou BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A), passou a denominar-se COMIND PARTICIPAÇÕES S/A, ficando esclarecido que o aludido banco/teve cessada sua liquidação extrajudicial por ato do Presidente do Banco Central do Brasil, de 14/06/88, publicado no D.O.U. de 16/06/88. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Octávio R. Gracely. O Escrevente Autorizado: Alexander Rhins.

AV.16/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular de 30 de novembro de 1988, a COMIND PARTICIPAÇÕES S/A,/ na qualidade de credor anticrético, por extensão, juntamente com diversos bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Octávio R. Gracely. O Escrevente Autorizado: Alexander Rhins.

=continua no verso=

matrícula —

- ficha -

AV.17/28.535 -Conforme se verifica do instrumento particular de 14 de dezembro de 1988, o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL/S/A, na qualidade de credor anticrético, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor.

São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: *Draide G. Guedes* - O Escrevente AutORIZADO: *Alessandro Rios*.

AV.18/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da ata da assembléia geral conjunta realizada em 07 de dezembro de 1972, publicada em 22 de dezembro de 1972, no Diário Oficial (Comércio & Indústria) do Estado do Rio Grande do Sul, o BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO S/A foi fundido ao BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S/A e ao BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL S/A, resultando da fusão dos três estabelecimentos a constituição de um novo banco, sob a denominação de BANCO SUL BRASILEIRO - S/A. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: _____

Capítulo 1. Graciosa — O Escrevente Autorizado: Alvaro Mello.

AV.19/28.535 - Conforme se verifica também do instrumento / particular adiante mencionado e da Lei Federal nº 7.315, de 24 de maio de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 27/05/85, os conglomerados SUL BRASILEIRO e HABITASUL, integrando o primeiro BANCO SUL BRASILEIRO S/A, sob intervenção, foram fundidos em instituição financeira com a denominação/ de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Luis Henrique Gazzola - .

=continua na ficha 07=

MA



Pedido n° 1.071.275

Página nº 13

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula

28.535

ficha

07

São Paulo, 26 de janeiro de 1989.

O Escrevente Autorizado: Alexandre R. Macedo.

AV.20/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular de 18 de novembro de 1988, o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, na qualidade de credor antocrético, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Alexandre R. Macedo. O Escrevente Autorizado: Alexandre R. Macedo.

AV.21/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da ata da 50a. Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/10/74, arquivada sob nº - - - / 108.326, em sessão de 06/02/75, na Junta Comercial do Estado do Paraná, o BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO - / S/A foi incorporado pelo BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A. - / São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Alexandre R. Macedo. O Escrevente Autorizado: Alexandre R. Macedo.

AV.22/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular de 13 de dezembro de 1988, o BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A, na qualidade de credor antocrético, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Alexandre R. Macedo. O Escrevente Autorizado: Alexandre R. Macedo.

(continua no verso)

matrícula

28.535

ficha

07.

verso

AV.23/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 27/12/74, arquivada sob nº JC-36.292, em 1/03/01/75, na Junta Comercial do Estado da Bahia, o BANCO NOVO MUNDO S/A foi incorporado pelo BANCO ECONÔMICO S/A. São Paulo, 28 de janeiro de 1989. O Escrevente: Eduardo Grand

Alexander P. Lins - O Escrevente Autorizado: Alexander P. Lins.

AV.24/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular de 29 de novembro de 1982, o BANCO ECONÔMICO S/A, na -/ qualidade de credor anticrético, por extensão, juntamente / com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Eduardo Grand,
O Escrevente Autorizado: Alexander P. Lins.

AV.25/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da certidão nº 879/76, expedida em 30 de janeiro de 1976, pela Junta Comercial deste Estado, o BANCO DE SÃO PAULO foi incorporado pelo BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Eduardo Grand. O Escrevente/Autorizado: Alexander P. Lins.

AV.26/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular de 16 de dezembro de 1982, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, como sucessor do BANCO DE SÃO PAULO, na qualidade / de credor anticrético, por extensão, juntamente com outros/ bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição / nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consigna-

(continua na ficha 8)

Pedido nº 1.071.275

Página nº 15

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

28.535

ficha

08.

São Paulo, 26 de janeiro de 1989.

da na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor, São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Dra. Lucia R. Gracis.
O Escrevente Autorizado: Alejandro Klinck.

AV.27/28.535 - Conforme se verifica do instrumento particular de 02 de dezembro de 1988, o BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A, na qualidade de credor antícrítico, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente:

Dra. Lucia R. Gracis. O Escrevente Autorizado: Alejandro Klinck.

MA

Av.28/ 28.535 Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da certidão expedida em 14/05/75, do livro L-34 (Registro de Títulos e Documentos), pelo 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, o BANCO DE INVESTIMENTO INDUSTRIAL S/A - INVESTBANCO cedeu e transferiu ao BANCO DE INVESTIMENTOS UNIVEST S/A todas as rubricas do seu ativo, assumindo o UNIVEST perante o INVESTBANCO a responsabilidade pela boa e integral liquidação do exigível do seu passivo. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Dra. Lucia R. Gracis. O Escrevente Autorizado: Alejandro Klinck.

Av.29/ 28.535 Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da certidão nº 849/78, expedida em 27 de janeiro de 1978, pela Junta Comercial deste Estado, o BANCO DE INVESTIMENTOS UNIVEST S/A teve sua denominação alterada para BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A - INVESTBANCO. São

(continua no verso)

nl.

matrícula

28.535

f chs

8. verso

São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Gracil 2.
Gracil 2. O Escrevente Autorizado: _____
Alexandrinus.

Av.30/ 28.535 Conforme se verifica do mesmo instrumento particular adiante mencionado e da certidão nº 816/77, expedida em 1º de fevereiro de 1977, pela Junta Comercial deste Estado, o BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A - INVESTBANCO passou a denominar-se BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Gracil 2. O Escrevente Autorizado: Alexandrinus.
Gracil 2. O Escrevente Autorizado: Alexandrinus.

Av.31/ 28.535 Conforme se verifica do mesmo instrumento particular adiante mencionado e da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 22 de dezembro de 1988, o BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A, em consonância com a Resolução nº. 1.524, de 21.09.88, do Conselho Monetário Nacional e autorizado pelo Banco Central do Brasil, foi incorporado pelo BANCO ITAÚ S/A - BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTO, DE CRÉDITO AO CONSUMIDOR E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Gracil 2. O Escrevente Autorizado: Alexandrinus.

Av.32/ 28.535 Conforme se verifica do instrumento particular de 09 de janeiro de 1989, o BANCO ITAÚ S/A - BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTO, DE CRÉDITO AO CONSUMIDOR E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, como sucessor do BANCO DE INVESTIMENTO INDUSTRIAL S/A - INVESTBANCO, na qualidade de credor anticrético, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente:

(continua na ficha nº 09)

nl.



Pedido nº 1.071.275

Página nº 17

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

28.535

ficha

9.

São Paulo, 26 de Janeiro de 1989

Jaíde ? Gracil - . O Escrevente Autorizado:
Alexandre Blini.

Av.33/ 28.535 Conforme se verifica do instrumento particular de 17 de novembro de 1988, o BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, na qualidade de credor anticrético, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Jaíde S.

Gracil - . O Escrevente Autorizado:
Alexandre Blini.

Av.34/ 28.535 Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e da ata da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 13 de abril de 1981, o BANCO BRASCAN DE INVESTIMENTO S/A passou a denominar-se BANCO DE MONTREAL INVESTIMENTO S/A - MONTREALBANK. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Jaíde ? Gracil - .

O Escrevente Autorizado: Alexandre Blini.

Av.35/ 28.535 Conforme se verifica do instrumento particular de 13 de dezembro de 1988, o BANCO DE MONTREAL INVESTIMENTO S/A - MONTREALBANK, na qualidade de credor anticrético, por extensão, juntamente com outros bancos, consoante averbações feitas à margem da inscrição nº 18.593, no 3º Cartório de Registro de Imóveis, consignada na averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa da garantia constituída a seu favor. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Jaíde ? Gracil - .

O Escrevente Autorizado: Alexandre Blini.

Av.36/ 28.535 Conforme se verifica do instrumento particu-

(continua no verso)

nl.



matrícula

28.535

ficha

9.

verso

lar adiante mencionado e da ata da assembléia geral extraordinária realizada em 21 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 07 de outubro de 1976, o BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S/A passou a denominar-se BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Jacinto L. Gaced. O Escrevente Autorizado: Alessandro B. Gaced.

Av. 37 / 28.535 Conforme se verifica do instrumento particular de 26 de setembro de 1988, o BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, na qualidade de credor, juntamente com o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, do penhor e caução averbados sob nº 4 à margem da inscrição nº 18.517 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, e também de credor anticrético, juntamente com o mesmo Banco do Estado de São Paulo, e outros bancos, consoante inscrição nº 18.593, do mesmo 3º Cartório de Registro de Imóveis, e averbações feitas à margem desta inscrição, tudo conforme relata a averbação nº 1 da presente matrícula, autorizou a baixa de todas as garantias constituídas a seu favor. - São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Jacinto L. Gaced. O Escrevente Autorizado: Alessandro B. Gaced.

Av. 38 / 28.535 À vista do instrumento particular de 27 de outubro de 1988 e por autorização expressa do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, ficam sem mais efeito a inscrição de anticrese nº 18.593 do 3º Cartório de Registro de Imóveis e as averbações lançadas à sua margem, bem como a averbação de penhor e caução feita sob nº 4 à margem da inscrição nº 18.517 do mesmo 3º Cartório de Registro de Imóveis, relacionadas na averbação nº 1 da presente matrícula, ficando também cancelada a averbação nº 7 desta matrícula. São Paulo, 26 de janeiro



R. Genebra 244 - Bela Vista - CEP: 01316-010 - São Paulo - SP
fone: 3291-8080 - fax: 3291-8089 - www.oltao.vc.com.br

Pedido n° 1.071.275

Página nº 14

Certidão na última página

**LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL**

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

— ८०५ —

28.535

ficha

10.

São Paulo, 26 de janeiro de 1989

de 1989. O Escrevente: Valdir Macedo - 0.
Escrevente Autorizado: Alemano Alves -

Av.39/ 28.535 Conforme se verifica da escritura adiante mencionada, o montante do crédito, com encargos calculados até o dia 30/11/87, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A -BANESPA, decorrentes dos contratos a que se referem as hipóteses registradas sob nºs 5, 8, 9, e 10, na presente matrícula, atinge um total de Cz\$ 512.757.258,32. São Paulo, 26 de janeiro de 1989.O Escrevente: Claudia T. Trancos — . O Escrevente Autorizado: Alexandre R. Pinho

Av. 40 / 28.535 Conforme se verifica da escritura de 20 de abril de 1988, de notas do 1º Tabelião local (Lvv 2.088 -fls. 104), o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA cedeu ao CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo valor de Cz\$ 512.757.258,32, o crédito e os direitos e obrigações dele decorrentes a que se referem as hipotecas registradas sob nºs 5, 8, 9 e 10 na presente matrícula, tudo na forma e condições previstas na aludida escritura. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: Lucas R. Pires — O Escrevente Autorizado: Palmeira P. Pires

Av. 41 / 28.535 À vista do instrumento particular de 15 de março de 1988, onde compareceu como outorgante o CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CIESP) e como anuente o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, procedo ao cancelamento dos registros de hipoteca feitos sob n°s 5, 8, 9 e 10 na presente matrícula. São Paulo, 26 de janeiro de 1989. O Escrevente: ..
Caio J. Gomes — O Escrevente Autorizado:
Caio J. Gomes

Av. 42/ 28.535 À vista do mandado judicial passado em 26 de julho de 1991, assinado pelo Dr. Kioitsi Chichuta. MM - Juiz de

(continua no verso)

1

matrícula

28.535

ficha

10.

verso

Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca, expedido nos autos nº 561/89, Averbação da Rua requerida pelo -- CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, faço constar que no imóvel objeto da presente matrícula foi aberta a Rua Professor Milton Rodrigues, com início na Avenida Assis Chateaubriand e término na Avenida Olavo Fontoura, com largura aproximada de 36,00m e extensão média de 236,14m, ocupando a área de 8.501,11m², tudo nos termos da sentença proferida em 16 de novembro de 1990, confirmada em 27 de maio de 1991, pela Corregedoria Geral da Justiça, com transito em julgado. São Paulo, 16 de agosto de 1991. O Escrevente:

Geraldo Jair de Souza. A Escrevente Autorizada: Valéria dos Prazeres.

nº.

Av.43/ 28.535 Faço constar "ex-officio" e em complemento à av. nº 42, que a Rua Professor Milton Rodrigues se localiza no Parque Anhembi e serve de limite entre o 23º Subdistrito - Casa Verde e 8º Subdistrito - Santana, este integrante do 3º R.I., conforme consta do laudo pericial anexo ao mandado que ensejou a citada av. 42. São Paulo, 11 de abril de 1997. O Escrevente: Geraldo Jair de Souza. A Escrevente Autorizada: Valéria dos Prazeres.

Av.44/ 28.535 Conforme se verifica da escritura de 09 de dezembro de 1987, de notas do 1º Tabelião local (lvo 2.065-fls. 191), retificada e ratificada pela escritura de 05 de setembro de 1996, das mesmas notas (Lvo 2.475 - fls. 030), a proprietária transmitiu ao CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, um terreno com 36.645,00m², situado na Avenida Assis Chateaubriand, esquina com a Rua Professor Milton Rodrigues, localizado no 8º Subdistrito - Santana, para o qual foi aberta a matrícula sob nº 82.633, no 3º Registro de Imóveis desta Comarca. São Paulo, 11 de abril de 1997. O Escrevente:

(continua na ficha 11)

nº.



Pedido nº 1.071.275

Página nº 21

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

[matrícula] 28.535 [ficha] 11.

São Paulo, 11 de abril de 1997.

OITAVO REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

Seualdo Júnior de Faria . A Escrevente Autorizada:
Marcio de Oliveira Cadurim

nl

Av. 45/28.535 - Faço constar "ex-officio", em retificação à averbação nº 44, desta matrícula, que o terreno transmitido - ao CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, encerra a área de 36.545,00m², e não como, por equívoco, ficou consignado.

São Paulo, 21 de novembro de 1997. O Escrevente: *—*

Seualdo Júnior de Faria . A Escrevente Autorizada:
Marcio de Oliveira Cadurim

maf]

Av-46. Protocolo nº 495.691, em 30/12/2008. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Conforme requerimento de 30 de dezembro de 2008 e atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 11/07/1989 e em 29/04/2005, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 789.671 e 138.023/05-0, esta última registrada em 11/05/2005, a proprietária ANHEMBI CENTRO DE FEIRAS E CONGRESSOS S.A. teve sua denominação social alterada para ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S/A, e atualmente para SÃO PAULO TURISMO S.A., CNPJ nº 62.002.886/0001-60, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209. São Paulo, SP, 12 de janeiro de 2009.

Marcio de Oliveira Cadurim - escrevente

Manoel W. A. Ferreira - substituto

Página nº 22

Pedido nº 1.071.275

Certidão na última página

Pedido nº 1.071.275

CERTIFICO que, nessa forma escrita particular, dirigida a esta Secretaria, no dia 10 de junho de 2011, em forma replicante, nos termos do § 1º da art. 1º da Lei nº 8.006/90, é verificada e dada fita Fita Padrão, Poder Judiciário de São Paulo, 10 de junho de 2011.

O Escrevente Autorizado que a subscreve:

Emolumentos R\$20,83 Custas Estado R\$5,92 Ipesp R\$4,39 Sinoreg R\$1,10 Tribunal de Justiça R\$1,10 Total R\$33,34.

Apenas para os fins do item 12, letra "d", das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.